



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES  
DO CCHLA NA CPPD**

**EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL CCHLA/CPPD**

**NORMAS INTERNAS PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES  
DO CCHLA NA CPPD**

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**TÍTULO II  
DO PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I  
DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

**CAPÍTULO II  
DOS CANDIDATOS**

**CAPÍTULO III  
DOS ELEITORES**

**CAPÍTULO IV  
DA NATUREZA DO VOTO**

**CAPÍTULO V  
DA VOTAÇÃO**

**CAPÍTULO VI  
DA APURAÇÃO**

**CAPÍTULO VII  
DOS RECURSOS**

**TÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**  
**DOS CASOS OMISSOS**

**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CAPÍTULO I**  
**DA ENTRADA EM VIGOR**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 57/2023-ADM/CCHLA (13.01), de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 58/2023, de 28 de março de 2023, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Consulta Pública aos professores lotados no CCHLA, para a escolha dos representantes docentes do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para a qual ficam estabelecidas as seguintes normas:

**NORMAS INTERNAS PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO CCHLA NA CPPD**

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º. O processo de consulta à comunidade docente do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes para a escolha dos representantes docentes do CCHLA na CPPD será coordenado pela Comissão Eleitoral de acordo com as normas constantes deste documento.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral é constituída por três membros, podendo ser representantes da categoria docente e/ou técnico-administrativa;

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Cumprir as normas estabelecidas para o processo de consulta à comunidade docente do CCHLA;
- II – Coordenar o processo eleitoral;
- III – Receber as inscrições das chapas dos candidatos;
- IV – Homologar as inscrições e publicar as listas eleitorais;
- V – Disciplinar o processo eleitoral;
- VI – Organizar e enviar à Superintendência de Informática (SINFO) o banco de dados necessário à realização da eleição;
- VII – Divulgar e esclarecer aos eleitores o funcionamento do SigEleição dispondo, para tal finalidade, do apoio logístico da SINFO.
- VIII – Publicar os resultados da eleição e encaminhá-los à presidência do CONSEC/CCHLA, para as providências cabíveis;

IX – Resolver os casos omissos.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral extinguir-se-á com o encerramento do processo eleitoral.

## **TÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL**

### **CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

Art. 4º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I – Período de inscrição de candidaturas: 03 a 10 de abril de 2023;
- II – Homologação das inscrições: 11 de abril de 2023;
- III – Interposição de recursos: até 24 horas contadas a partir da divulgação da Homologação das Inscrições;
- IV – Período para campanha eleitoral: 12 a 18 de abril de 2023;
- V – Data da Eleição: das 8h até às 22h do dia 20 de abril de 2023;
- VI – Apuração e divulgação do resultado preliminar: 24 de abril de 2023;
- VII – Interposição de recursos: até 24 horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar;
- VIII – Resultado Final do Processo Eleitoral: 26 de abril de 2023.

### **CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS**

Art. 5º. Poderão ser candidatos os docentes doutores ou mestres da carreira do magistério superior lotados no quadro permanente dos Departamentos Acadêmicos do CCHLA, desde que possuam regime de dedicação exclusiva e já tenha cumprido o estágio probatório.

§ 1º - A formalização da candidatura é feita pela inscrição da chapa (01 titular e 01 suplente) junto à Comissão Eleitoral, por meio de requerimento de inscrição da chapa, de acordo com formulário próprio (Anexo 01) tal formulário deverá ser encaminhado para o e-mail: [secretariacchla@gmail.com](mailto:secretariacchla@gmail.com).

§ 2º - As chapas deverão ser compostas por candidatos de Departamentos diferentes.

§ 3º – os candidatos deverão ter uma foto cadastrada no perfil dos sistemas SIG (SIGAA), que será utilizada para identificação no SigEleição.

§ 4º - O número da chapa obedecerá à ordem cronológica de inscrição.

Art. 6º O mandato dos representantes é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

### **CAPÍTULO III DOS ELEITORES**

Art. 7º. São eleitores todos os professores efetivos constantes da carreira do magistério superior, lotados nos Departamentos Acadêmicos do CCHLA e em pleno exercício no âmbito da UFRN, exceto professores visitantes e substitutos.

## **CAPÍTULO IV DA NATUREZA DO VOTO**

Art. 8º. O voto será secreto e uninominal por chapa.

Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

## **CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO**

Art. 9º. Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 10º. A votação será *online*, por meio do sistema SigEleição.

Parágrafo único – A votação ocorrerá das 8h até às 22h do dia 20 de abril de 2023.

## **CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO**

Art. 11. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, através da análise dos relatórios gerados pelo SigEleição no dia 24 de abril de 2023 dia útil seguinte ao encerramento do pleito.

Art. 12. Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição assinada digitalmente pelos membros da Comissão Eleitoral, a qual será encaminhada para a Direção do CCHLA.

## **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS**

Art. 13. O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de até 24 (vinte e quatro) horas, após interposição desses recursos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [secretariacchla@gmail.com](mailto:secretariacchla@gmail.com).

## **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CAPÍTULO I DOS CASOS OMISSOS**

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CAPÍTULO I DA ENTRADA EM VIGOR**

Art. 15. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de março de 2023.  
A Comissão eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
 COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES  
 DOCENTES DO CCHLA NA CPPD

**ANEXO 01**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Os abaixo-assinados, professor(a) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, pertencente à carreira do magistério  
 superior da UFRN, matrícula \_\_\_\_\_, lotado(a) no Departamento de  
 \_\_\_\_\_ e professor(a) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, pertencente à carreira do  
 magistério superior da UFRN, matrícula \_\_\_\_\_, lotado(a) no  
 Departamento de \_\_\_\_\_ requerem à Comissão  
 Eleitoral a inscrição e registro de suas candidaturas para representantes docentes do  
 CCHLA na CPPD, titular e suplente, respectivamente, em chapa.

E por estarem informados e cientes de todas as normas que orientam a consulta,  
 firmam e assinam o presente requerimento.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Titular  
 Nome Legível

Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Suplente  
 Nome Legível

Assinatura \_\_\_\_\_